



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA**

EDITAL Nº 10/2020

**Editais de Credenciamento de Estudantes para Empréstimo de Equipamentos
para realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais**

O Diretor-Geral do Câmpus Saporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, mediante procedimentos definidos neste edital, as inscrições para o credenciamento de estudantes a serem atendidos(as) com o empréstimo de equipamentos para a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), conforme a Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital está em consonância com a Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul, instituída pela Portaria Nº 1.483 de 15 de setembro de 2020, como parte de um conjunto de ações articuladas entre a Reitoria, os câmpus e o Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica, em vista da promoção da inclusão digital de estudantes do IFSul que necessitem de meios (materiais e apoio psicossocial-pedagógico) para acesso às Atividades Pedagógicas Não Presenciais a serem desenvolvidas em razão da Pandemia COVID-19.

1.2. A ação implementada leva em consideração a Instrução de Serviço Nº 10/2020, de 13 de março de 2020 (Medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus), atualizada pelas demais instruções de serviço que prorrogaram a suspensão das atividades presenciais no IFSul; a Resolução CONSUP Nº 13/2020, de 21 de agosto de 2020, que aprovou as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais no IFSul; bem como as recomendações do Comitê de Avaliação do IFSul, instituído pela Portaria Nº 526/2020, de 12 de março de 2020, e constituído pela assessoria do Reitor do IFSul e pelos(as) profissionais do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor do IFSul.

1.3. O procedimento de empréstimo de equipamentos visa a atender ao Art. 5º, inciso I da Política Emergencial de Inclusão Digital do IFSul e ocorrerá mediante cessão de uso aos(às) estudantes do Câmpus Saporanga que não disponham das condições materiais necessárias para acessarem às Atividades Pedagógicas Não Presenciais.

1.4. O presente edital está publicado em sua versão completa no sítio eletrônico específico para editais do IFSul: <http://editais.ifsul.edu.br>, no menu correspondente aos editais do Câmpus Saporanga.

1.5. Os procedimentos relativos ao presente edital estão a cargo do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), do Departamento de Administração e Planejamento (DEAP) e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN) do Câmpus Saporanga;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 1.5.1. Ao DEPEX caberá a responsabilidade do recebimento das inscrições, bem como o encaminhamento dos pedidos de empréstimo aos setores do Câmpus que realizarão as verificações necessárias para a efetivação dos mesmos;
- 1.5.2. Ao DEAP caberá a responsabilidade da verificação dos procedimentos administrativos para a efetivação do empréstimo e, posteriormente, a devolução dos equipamentos após o uso;
- 1.5.3. À COTIN caberá a responsabilidade da verificação das condições técnicas dos equipamentos para serem emprestados em plenas condições de funcionamento, bem como a verificação das condições dos equipamentos por ocasião de sua devolução.
- 1.6. Os equipamentos que serão disponibilizados para empréstimo pelo Câmpus Sapiranga serão apenas computadores laptops.
- 1.7. Ao efetivar a inscrição, o(a) estudante declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.8. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail do DEPEX do Câmpus Sapiranga, a saber: sg-depex@ifsul.edu.br.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrições para o credenciamento de estudantes para empréstimo de equipamentos será do dia **18 de Setembro** até o dia **27 de Setembro de 2020**, por meio de formulário eletrônico constante no seguinte endereço: <https://forms.gle/hDy1t2HH1vZ3QaAx9>.
- 2.2. Serão homologadas somente as inscrições que estejam devidamente preenchidas com todas as informações solicitadas. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **28 de Setembro de 2020**.
- 2.3. Caso haja estudantes que não tenham condições de realizar a inscrição por meio do preenchimento do formulário eletrônico, o Câmpus Sapiranga disponibilizará, em caráter excepcional, a possibilidade de inscrições por telefone, a partir das informações prestadas pelo(a) estudante;
- 2.3.1. O número do contato para a realização da inscrição por telefone é (51) 99963-2942, das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira;
- 2.3.2. Para realizar sua inscrição por telefone, o(a) estudante deverá prestar as seguintes informações ao(à) servidor(a) que o atender: nome completo; data de nascimento; número de matrícula; número do RG; número do CPF; curso, ano, turno e turma; endereço completo (rua, número da rua, bairro, CEP, cidade e referência); telefone para contato; e responder se está solicitando o "Auxílio-Equipamento" no âmbito do Edital PROEN Nº 51/2020.
- 2.4. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) estudante, quando maior de idade, ou de seu familiar responsável, quando menor de idade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3. ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

3.1 O atendimento das solicitações de empréstimo, apresentadas pelos(as) estudantes no ato de inscrição, priorizará:

- (a) os(as) estudantes cujas turmas tenham previsão de retomada letiva mais próxima;
- (b) a ordem de chegada das inscrições, de modo que terão preferência de atendimento os(as) estudantes que se inscreverem primeiro.

3.2 O atendimento das solicitações de empréstimo será limitado a 01 (um) equipamento laptop por estudante.

3.3. A análise das solicitações de empréstimos será realizada pela Chefia do DEPEX, em consonância com os planejamentos de retomada letiva, elaborados pelas coordenadorias de cursos do Câmpus Sapiranga, e em atenção à ordem das inscrições.

3.4. Em caso de demanda de solicitações superior às condições de oferta do Câmpus Sapiranga, os(as) estudantes que não puderem ser atendidos no âmbito deste Edital serão orientados(as) a se inscreverem no Edital PROEN Nº 51/2020, mediante a solicitação de “Auxílio-Equipamento”.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Quadro I – Datas e Prazos

Publicação do Edital	17/09/2020
Período de inscrições	18 a 27/09/2020
Homologação das inscrições	28/09/2020
Período de recursos à homologação das inscrições	29/09/2020
Resposta dos recursos à homologação das inscrições	30/09/2020
Resultado – Lista com os(as) estudantes a serem atendidos(as)	30/09/2020
Entrega dos equipamentos aos(às) estudantes	1º a 09/10/2020

4.1. Todas as publicações atinentes ao presente Edital estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <http://editais.ifsul.edu.br>, no menu correspondente aos editais do Câmpus Sapiranga.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Edital, verificando o sítio eletrônico ou fazendo contato telefônico para (51) 99963-2942, das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira.

4.3. Conforme as datas estabelecidas no cronograma, é facultado aos(às) candidatos(as) interpor(em) recurso fundamentado à homologação das inscrições, mediante o envio de e-mail para sg-depex@ifsul.edu.br.

4.4. A entrega dos equipamentos ocorrerá mediante agendamento com os(as) estudantes, durante o período descrito no Quadro I, a partir do número de contato informado no ato de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.5. Ao receber o equipamento, o(a) estudante será esclarecido(a) sobre a normativa institucional acerca do empréstimo de equipamentos e, na sequência, deverá assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EMPRÉSTIMO, constante no Anexo I deste Edital.

4.6. Caso o(a) estudante seja menor de idade, o TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EMPRÉSTIMO deverá ser assinado por um familiar responsável.

5. OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIÁRIO(A) DO EMPRÉSTIMO

5.1. Para manter o benefício do empréstimo do equipamento, o(a) estudante deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e comprovar a frequência de, no mínimo, 75% nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais.

5.2. No decorrer da vigência do empréstimo, o Câmpus Sapiranga fará o monitoramento do uso do equipamento pelo(a) estudante e poderá demandar o preenchimento de formulários ou relatórios, bem como a realização de entrevistas online para o acompanhamento da situação do(a) estudante beneficiário(a) e, quando necessário, poderá reavaliar a continuidade do empréstimo.

5.3. O(A) estudante beneficiário(a) poderá ter seu empréstimo encerrado em virtude de:

- (a) solicitação do(a) próprio(a) estudante;
- (b) abandono do curso;
- (c) transferência de matrícula;
- (d) constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo(a) estudante;
- (e) não participação do(a) estudante nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais;
- (f) ter sido contemplado com o “Auxílio-Equipamento” no âmbito do Edital PROEN Nº 51/2020;
- (g) finalização da execução das Atividades Pedagógicas Não Presenciais ou retomada presencial das atividades letivas, após a pandemia de Coronavírus.

5.4. No ato de encerramento do empréstimo, o(a) estudante ou seu familiar responsável deverá assinar o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO, constante no Anexo II deste Edital.

5.5. Caso o(a) estudante não cumpra as obrigatoriedades previstas, o DEPEX do Câmpus Sapiranga informará ao(à) estudante ou a seu familiar responsável sobre o procedimento de cancelamento do empréstimo do equipamento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Devido ao grande número de estudantes a ser atendido no âmbito da Política Emergencial de Inclusão Digital, será vedado o empréstimo de equipamento a estudantes que tenham sido contemplados com o “Auxílio-Equipamento” no âmbito do Edital PROEN Nº 51/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 6.2. A constatação de fraude ou omissão nas informações prestadas pelo(a) estudante no ato de inscrição acarretará no cancelamento do empréstimo do equipamento, bem como na responsabilização do(a) estudante ou de seu familiar responsável.
- 6.3. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, juntamente às chefias de departamento do Câmpus Sapiranga (DEPEX e DEAP).
- 6.4. A Direção-Geral do Câmpus Sapiranga fará divulgar, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos especiais.

Sapiranga-RS, 17 de Setembro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MONTES D'OCA
Diretor Geral - IFSul, Câmpus Sapiranga
- cf. Portaria 2.661; DOU 03/10/2018 -

(assinado no original)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I:

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente termo, referente ao empréstimo emergencial de equipamento laptop necessário à realização de minhas atividades acadêmicas de forma não presencial, enquanto durar o período de oferta de Atividades Pedagógicas Não Presenciais no IFSul.

Dados do(a) Estudante Beneficiário do Empréstimo			
Nome completo			
Nome social (opcional)			
Endereço			
Bairro		CEP	
Cidade		UF	
Matrícula			
RG		CPF	
Curso			
Ano / Semestre		Turma	
E-mail(s)			
Telefone(s) com DDD			

Do Objeto

O presente termo tem como objeto o empréstimo ao(à) estudante acima identificado(a) dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir:

Descrição do equipamento	
Número de patrimônio	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Do Uso

O equipamento será utilizado pelo(a) estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.

Das Obrigações do(a) Estudante

O(A) estudante estará obrigado(a) a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao Câmpus Sapiranga os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.

Da Devolução

O(A) estudante deverá devolver ao Câmpus Sapiranga o equipamento quando do retorno das atividades presenciais regulares no IFSul, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo Câmpus (no caso de ocorrência das demais hipóteses de encerramento do empréstimo previstas no item 5.3 do Edital Nº 10/2020), nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

O(A) estudante que não realizar a devolução dos equipamentos conforme este termo estará sujeito a apuração de responsabilidade através de processo acadêmico disciplinar e do impedimento de procedimentos acadêmicos quando couber.

Da Rescisão

É assegurada ao IFSul e ao(à) estudante a rescisão do presente termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFSul, comunicar ao discente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

O descumprimento, pelo(a) estudante, do disposto nas cláusulas deste termo e na normativa sobre empréstimo de equipamentos ensejará a rescisão deste instrumento.

Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Sapiranga-RS, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável

Dados do(a) Servidor(a) responsável pela entrega do equipamento	
Nome completo e SIAPE	
Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II:

TERMO DE DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

Pelo presente Termo de Devolução, o(a) estudante _____ (RG nº _____ , CPF nº _____ , matrícula nº _____), do Curso Técnico em _____, declara que devolveu o seguinte equipamento:

Descrição do equipamento	
Número de patrimônio	

Observações

	Equipamento nas mesmas condições do empréstimo.
	Falta dos periféricos:
	Equipamento com defeito:
	Outros(as):

O(A) servidor(a) que assina este documento declara que recebeu os equipamentos em devolução.

Sapiranga-RS, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) Estudante ou Responsável

Dados do(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento do equipamento	
Nome completo e SIAPE	
Assinatura	